



C I B-SUS/PA	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS /PA	CIB-SUS/PA
--------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------

Resolução Nº 57, de 03 de abril de 2024.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- **Considerando** a Portaria de Consolidação Nº 2, de 28 de setembro de 2017, Seção III – Das Políticas voltadas à Saúde de Segmentos Populacionais, Artigo 4º, Inciso VI, Anexo XIII, que aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência (Origem: PRT MS/GM 1060/2002).

- **Considerando** a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde e que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, por meio da criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva, ou estável; intermitente ou contínua, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

- **Considerando** a Resolução Nº 61, de 12 de julho de 2021, que aprova o Plano Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) do Estado do Pará – 2021-2023.

- **Considerando** o Regimento Interno da CIB, aprovado pela Resolução CIB-SUS-PA nº 152 de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “b” estabelece: “A CIB poderá aprovar ou homologar, sem a necessidade da plenária, as deliberações da CIR, nas seguintes situações: ... b) Homologação de pleitos constantes em planos temáticos já aprovados na CIB Pará devidamente aprovados na CIR e com parecer favorável da área técnica correspondente da SES PARÁ”.

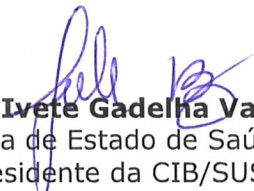
- **Considerando** a Resolução da Comissão Intergestores Regional – CIR Metropolitana I, nº 10, de 23 de dezembro de 2023, que aprova a implantação do Centro Especializado em Reabilitação II e Referência em Transtorno do Espectro Autista – CERTEA, no Município de Ananindeua/PA.

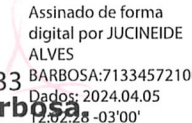
- **Considerando** o parecer favorável à solicitação de implantação do referido serviço, da Divisão de Acompanhamento e Avaliação da Pessoa com Deficiência /SESPA.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução da Comissão Intergestores Regional – CIR Metropolitana I, nº 10, de 23 de dezembro de 2023, que aprova a implantação do Centro Especializado em Reabilitação II e Referência em Transtorno do Espectro Autista – CERTEA, no Município de Ananindeua/PA.

Belém, 03 de abril de 2024.


Ivete Gadelha Vaz.
Secretária de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

JUCINEIDE
ALVES
BARBOSA:7133

Jucineide Alves Barbosa.
Presidente do COSEMS/PA.

Assinado de forma digital por JUCINEIDE ALVES BARBOSA:71334572100
Dados: 2024.04.05 12:02:28 -03'00'